



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

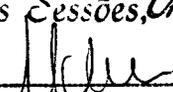
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 126/96

Sala das Sessões, 02/10/96


PRESIDENTE

CONSIDERANDO que nesta cidade existe um único modelo de casa popular com 60,00 metros quadrados fornecido pela Prefeitura Municipal; (Secretaria de Obras) com 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço;

CONSIDERANDO que todo cidadão que tenha seu lote próprio, e passe pela triagem feita pela Prefeitura Municipal, pretendendo construir sua casa própria, terá acesso ao único projeto com 60,00 metros quadrados fornecido pela Secretaria de Obras;

CONSIDERANDO que o cidadão não tendo condições de construir os 60,00 metros quadrados e queira construir apenas 2,3 ou 4 cômodos com até 20, 30, 40 e 50 metros quadrados, este mesmo cidadão, será obrigado a procurar um escritório de Engenharia ou Arquitetura o que lhe vai onerar o correspondente a limpeza do terreno e fundações (alicerces) de sua simples moradia popular econômica;

CONSIDERANDO que o INSS isenta o pagamento de taxas de moradias popular econômica até 70,00 metros quadrados;

CONSIDERANDO que nesta cidade é cobrada pela municipalidade a taxa de arrecadação para plantas de construção civil;

CONSIDERANDO que somente para o único modelo existente já citado no item I não é cobrada a taxa a que se refere o item V;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o C.R.E.A SP. para projeto de direção técnica de moradia popular econômica, o engenheiro ou arquiteto recolhe uma taxa simbólica de 0,50 UFIR ou seja R\$ 0,41 (quarenta e um centavos);

CONSIDERANDO que modelos de projetos de moradia econômica realizado por técnicos (engenheiros ou arquitetos) especializados, dará ao cidadão maior segurança, mais economia, moradias com iluminação e ventilação dando mais saúde aos seus moradores (saúde preventiva);

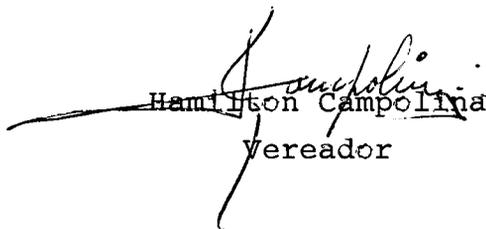
1 - Poderá a Secretaria de Obras elaborar e apresentar vários projetos de moradias popular econômica com 1, 2 e 3 dormitórios, sempre com metragem até 60,00 metros quadrados, de acordo com os modelos já existentes protocolados na Prefeitura Municipal e apresentados pela Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos (A.R.E.A.);

2 - Todos os projetos (moradia popular) econômica) devem ser isentos da taxa de arrecadação municipal para plantas de construção civil;

3 - A triagem para todos estes modelos de moradia econômica deverá seguir as regras já existentes para o único modelo atualmente existente.

Nestas condições, INDICO AO Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que através do órgão competente da municipalidade mande estudar e aprovar as normas acima propostas.

Sala das Sessões, 02 de Abril de 1996.


Hamilton Campolina
Vereador